Secretaria Municipal de
Educação de Capelinha

03 de novembro de 2026

DOCUMENTO	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
UTILIZAÇÃO	CONTRATAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PUBLICADA EM	03/11/2026.

PREFEITURA DE
CAPELINHA

1 – INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a primeira etapa do planejamento da contratação e tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, avaliar as alternativas disponíveis e indicar a solução mais adequada ao atendimento da demanda da Administração, nos termos do art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.2. O objeto deste estudo consiste na contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução da reforma e ampliação da Escola Municipal Antônio Silveira de Azevedo, localizada na comunidade de Bom Jesus do Galego, zona rural do Município de Capelinha/MG, abrangendo a recuperação e adequação dos ambientes existentes, a ampliação da infraestrutura escolar, a cobertura da quadra poliesportiva e a execução de melhorias nas áreas externas, conforme projetos e documentos técnicos elaborados pela empresa Consul Prime Brasil.

1.3. A contratação é demandada pela Secretaria Municipal de Educação de Capelinha/MG e tem por finalidade atender às necessidades de recuperação, modernização e ampliação da infraestrutura física da unidade escolar, visando proporcionar melhores condições de segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade aos alunos, servidores e demais usuários.

2 – DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Escola Municipal Antônio Silveira de Azevedo, localizada na comunidade de Bom Jesus do Galego, zona rural do Município de Capelinha/MG, é uma edificação existente, submetida ao uso contínuo por alunos, servidores e demais usuários, apresentando necessidades de recuperação, modernização, ampliação e adequação de sua infraestrutura física, visando garantir melhores condições de segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade dos ambientes escolares.

Foram identificadas necessidades relacionadas à recuperação e adequação das salas de aula, instalações sanitárias, cozinha, refeitório, berçário, áreas de circulação e demais dependências, incluindo a substituição de pisos, revestimentos e forros, recuperação de coberturas e adequação das instalações elétricas e hidrossanitárias. Verificou-se, ainda, a

necessidade de ampliação dos espaços destinados às atividades pedagógicas, mediante a construção de uma nova sala de informática.

A unidade escolar também demanda melhorias nos espaços destinados às atividades esportivas e recreativas, contemplando a execução de cobertura metálica sobre a quadra poliesportiva, construção de arquibancada, sanitários, vestiários e demais ambientes de apoio, adequação dos acessos e recuperação do piso esportivo. Nas áreas externas, estão previstas intervenções relacionadas à execução e recuperação de calçadas, acessibilidade, drenagem pluvial, fechamento do terreno, conformação de taludes, plantio e manutenção de gramados, implantação de sistema de irrigação e substituição do parquinho de madeira existente por novos equipamentos recreativos em polietileno, conforme os serviços previstos na Planilha Orçamentária Rev01.

A manutenção das condições atuais, sem a realização das intervenções necessárias, poderá comprometer progressivamente a conservação da *edificação*, *limitar a utilização* adequada dos espaços escolares e contribuir para o agravamento das necessidades de manutenção, com possíveis reflexos nos custos de futuras intervenções.

Dessa forma, a contratação pretende promover a recuperação, ampliação e adequação da infraestrutura escolar, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, esportivas e recreativas, além de contribuir para a segurança dos usuários, a melhoria do atendimento à comunidade escolar e a preservação do patrimônio público municipal.

3 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

A solução deverá ser executada por empresa especializada em serviços de engenharia, regularmente constituída e habilitada para o desempenho das atividades previstas no objeto. A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

3.1. Execução dos serviços de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

3.2. Utilização de materiais compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração e com as normas técnicas aplicáveis.

3.3. Disponibilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

3.4. Comprovação da qualificação técnica operacional e profissional compatível com os serviços objeto da contratação, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. A empresa deverá possuir profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados, conforme exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.6. A execução deverá ser organizada de forma coordenada entre as diferentes frentes de serviço da unidade escolar, considerando o prazo e o cronograma estabelecidos pela Administração.

3.7. A visita técnica será facultativa, permanecendo sob responsabilidade da licitante a análise dos documentos disponibilizados pela Administração e das condições necessárias à formulação de sua proposta.

3.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização municipal eventuais divergências, omissões ou incompatibilidades identificadas nos projetos, quantitativos, memórias de cálculo, planilhas e condições locais, antes da execução dos serviços afetados, para análise dos responsáveis técnicos competentes e autorização das providências cabíveis. Tal comunicação não implica transferência automática à executora da responsabilidade por falhas de elaboração de documentos técnicos de terceiros.

3.9. Não será exigida garantia de proposta, prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, por seu caráter facultativo e para favorecer a competitividade. Será exigida garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da mesma Lei, diante das intervenções estruturais e da necessidade de assegurar o cumprimento das obrigações da contratada.

Os demais requisitos de habilitação, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e execução contratual serão estabelecidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência, de acordo com a legislação aplicável.

4 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E DA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Execução pela equipe própria do Município

A execução direta pelos servidores municipais apresenta limitações relacionadas à disponibilidade de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e capacidade operacional para realização das obras de reforma e ampliação da unidade escolar. Além disso, as intervenções previstas, especialmente a execução de estruturas de concreto armado, cobertura metálica da quadra poliesportiva, instalações prediais e demais serviços de construção civil, demandam profissionais habilitados, equipamentos específicos e estrutura operacional compatível com a complexidade da obra, o que reduz a viabilidade de sua execução integral pela equipe própria do Município.

Alternativa 2 – Execução apenas dos serviços considerados mais urgentes

A realização somente dos serviços considerados prioritários poderia reduzir o investimento inicial, porém não atenderia integralmente às necessidades identificadas na unidade escolar. Essa alternativa deixaria de contemplar parte das melhorias e ampliações previstas, incluindo intervenções destinadas à adequação dos espaços pedagógicos, esportivos e recreativos, podendo resultar na necessidade de novas contratações e mobilizações futuras, com aumento dos custos administrativos e operacionais.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada

A contratação de empresa especializada em obras de engenharia possibilita a execução integral e coordenada das intervenções previstas, com utilização de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e ferramentas adequados. Também permite melhor planejamento das etapas construtivas, maior controle dos prazos, padronização dos procedimentos executivos e acompanhamento técnico da execução, abrangendo a reforma e ampliação da edificação escolar, as intervenções na quadra poliesportiva e a adequação das áreas externas.

A solução escolhida foi analisada em conjunto com as alternativas de atendimento da demanda, considerando a extensão e a complexidade das obras, a necessidade de mão de obra especializada, equipamentos, materiais, mobilização e coordenação da execução. O

orçamento detalhado foi elaborado pela empresa Consul Prime Brasil para a solução de contratação de empresa especializada, resultando no valor estimado de R$ 1.879.461,74. Para as demais alternativas, não foram apresentadas estimativas de custo específicas na documentação disponível, razão pela qual não são atribuídos valores estimativos sem suporte documental.

Conclusão da comparação

A contratação de empresa especializada apresenta valor estimado de R$ 1.879.461,74, correspondente à execução integral das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Antônio Silveira de Azevedo, conforme Planilha Orçamentária Rev01. O valor contempla materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos, tributos, BDI e demais custos necessários à execução do objeto. A contratação integrada das diferentes frentes de trabalho também permite melhor aproveitamento da mobilização, coordenação das etapas construtivas e maior eficiência no acompanhamento e na fiscalização da obra.

Alternativa	**Custo documentado**	**Análise econômica**
1 – Execução pela equipe própria do Município	Não quantificado no processo	Exigiria estrutura própria de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, materiais, transporte e apoio, não identificada em capacidade suficiente para a execução integral das obras.
2 – Execução apenas dos serviços mais urgentes	Não quantificado no processo	Reduziria o desembolso inicial, mas manteria parte das necessidades da unidade escolar, podendo exigir novas mobilizações e futuras contratações.
3 – Contratação de empresa especializada	**R$ 1.879.461,74**	Possibilita a execução integral da solução prevista, com orçamento detalhado, mobilização coordenada, materiais, mão de obra, equipamentos, encargos, tributos, BDI e demais custos necessários.

4.1. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ALTERNATIVAS DE ATENDIMENTO DA DEMANDA

Quadro comparativo de custos e efeitos econômicos:

A comparação de custos considera os dados efetivamente disponíveis no processo. A solução de contratação de empresa especializada possui orçamento detalhado e consolidado no valor de R$ 1.879.461,74. Para a execução direta pela equipe própria do Município e para a execução apenas dos serviços considerados mais urgentes, não foram apresentados orçamentos independentes e detalhados que permitam atribuir valores numéricos confiáveis sem criar estimativas não constantes da documentação técnica disponível.

4.2. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após a análise das alternativas, a contratação de empresa especializada em obras de engenharia foi considerada a solução mais adequada, por apresentar melhores condições para atendimento integral da necessidade identificada. A solução permite reunir em uma única contratação as intervenções de reforma, ampliação e adequação da infraestrutura escolar, possibilitando melhor coordenação das etapas construtivas, maior eficiência na fiscalização e adequada utilização dos recursos públicos, observadas as especificações dos projetos e documentos técnicos integrantes do processo.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução da reforma e ampliação da Escola Municipal Antônio Silveira de Azevedo, localizada na comunidade de Bom Jesus do Galego, zona rural do Município de Capelinha/MG, abrangendo a recuperação e adequação da edificação existente, a ampliação dos espaços pedagógicos, as melhorias na quadra poliesportiva e as intervenções nas áreas externas.

De acordo com as necessidades identificadas e os documentos técnicos elaborados pela empresa Consul Prime Brasil, estão previstas, entre outras intervenções:

- Execução de serviços preliminares, demolições e remoções necessárias;
- Execução de fundações, estruturas, alvenarias e demais elementos necessários às ampliações previstas;

- Reforma e adequação das salas de aula, cozinha, refeitório, berçário, instalações sanitárias e demais ambientes existentes;
- Construção de nova sala de informática;
- Substituição e adequação de pisos, revestimentos, forros, esquadrias e demais acabamentos;
- Recuperação das coberturas existentes e adequação das instalações elétricas e hidrossanitárias;
- Execução de cobertura metálica sobre a quadra poliesportiva;
- Construção de arquibancada, sanitários, vestiários e demais ambientes de apoio à quadra;
- Execução de escadas, rampas e demais elementos de acessibilidade;
- Recuperação e pintura do piso da quadra poliesportiva;
- Execução e recuperação de calçadas, pavimentação e adequação dos acessos;
- Execução de fechamento do terreno, incluindo gradis, cercamentos, portões e pórtico de entrada;
- Execução de serviços de drenagem pluvial, conformação de taludes, paisagismo e irrigação;
- Remoção do parquinho existente e instalação de novos equipamentos recreativos em polietileno;
- Execução de pintura, acabamentos e demais serviços complementares necessários à conclusão da obra.

Os quantitativos, especificações, métodos executivos e demais características dos serviços encontram-se definidos na Planilha Orçamentária Rev01, Memórias de Cálculo, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Básico, projetos arquitetônicos e complementares e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

A execução deverá ocorrer de forma coordenada entre as diferentes frentes de trabalho, observando-se o prazo previsto de 06 (seis) meses e as medidas necessárias para minimizar

os impactos sobre o funcionamento da unidade escolar e garantir a segurança dos alunos, servidores e demais usuários.

6 – DAS ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram definidos com base nos projetos e documentos técnicos elaborados pela empresa Consul Prime Brasil, responsável pela elaboração dos projetos e da planilha orçamentária referente à reforma e ampliação da Escola Municipal Antônio Silveira de Azevedo, localizada na comunidade de Bom Jesus do Galego, zona rural de Capelinha/MG.

A descrição detalhada dos serviços, quantitativos e unidades de medida consta da Planilha Orçamentária Rev01 e das respectivas Memórias de Cálculo que integram o processo de contratação.

Para fins de qualificação técnica, foram consideradas parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo os seguintes serviços:

Item	Descrição	Qtd. mínima
1	Execução de trama de aço para cobertura	2.267,58 kg
2	Execução de passeio ou piso de concreto armado, espessura de 8 cm	278,25 m²
3	Instalação de gradil em aço	34,36 m²

A seleção das parcelas decorre de sua relevância para a execução do objeto, considerando os quantitativos envolvidos, a representatividade de seus valores no orçamento e as características técnicas dos serviços.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, os quantitativos mínimos exigidos correspondem a aproximadamente 30% dos quantitativos totais das respectivas parcelas, conforme demonstrado a seguir:

- Trama de aço para cobertura: 7.558,61 kg × 30% = 2.267,583 kg, adotando-se 2.267,58 kg;

- Passeio ou piso de concreto armado: 927,51 m² × 30% = 278,253 m², adotando-se 278,25 m²;
- Gradil em aço: 114,56 m² × 30% = 34,368 m², adotando-se 34,36 m².

O valor global estimado da contratação corresponde a R$ 1.879.461,74 (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos). Para fins de verificação da relevância das parcelas, 4% do valor estimado corresponde a R$ 75.178,47, devendo a análise ser considerada em conjunto com os valores individuais das parcelas constantes da Planilha Orçamentária Rev01.

As exigências de qualificação técnica deverão guardar proporcionalidade com o objeto e observar os limites e condições estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitidas limitações de tempo ou de local de execução dos atestados apresentados.

Para comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a demonstração de experiência em pelo menos 01 (um) dos itens selecionados, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Memória expressa da relevância técnica e do valor significativo das parcelas:

Parcela	**Qtd. total**	**Valor da parcela**	**% do total**	**Limite de 4%**	**Exigência**
Trama de aço para cobertura	7.558,61 kg	R$ 109.675,42	5,84%	R$ 75.178,47	2.267,58 kg (30%)
Passeio ou piso de concreto armado	927,51 m²	R$ 122.394,19	6,51%	R$ 75.178,47	278,25 m² (30%)
Gradil em aço	114,56 m²	R$ 78.239,89	4,16%	R$ 75.178,47	34,36 m² (30%)

As três parcelas selecionadas possuem valor individual superior ao parâmetro de 4% do valor estimado e relevância técnica para a execução do objeto. As quantidades mínimas

exigidas correspondem a aproximadamente 30% dos quantitativos totais, não ultrapassando o limite estabelecido no art. 67, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

MEMÓRIA DE VERIFICAÇÃO DOS LIMITES DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Para a capacidade técnico-operacional, a memória de cálculo demonstra que as parcelas selecionadas possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor estimado da contratação, atendendo ao art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As quantidades mínimas fixadas correspondem a aproximadamente 30% dos respectivos quantitativos totais — trama de aço para cobertura: 2.267,58 kg de 7.558,61 kg; passeio ou piso de concreto armado: 278,25 m² de 927,51 m²; e gradil em aço: 34,36 m² de 114,56 m² — não ultrapassando o limite previsto no art. 67, §2º.

As exigências deverão permanecer vinculadas às parcelas de maior relevância ou valor significativo e ser reproduzidas no Termo de Referência e no edital, sem ampliação dos quantitativos aqui justificados.

7 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada pela empresa Consul Prime Brasil, responsável pelos projetos e documentos orçamentários referentes à reforma e ampliação da Escola Municipal Antônio Silveira de Azevedo, com base na Planilha Orçamentária Rev01, Memórias de Cálculo, composições de custos, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos integrantes do processo.

Foi utilizada como referência de custos a tabela SINAPI/MG, competência setembro de 2026, na condição sem desoneração, conforme indicado na planilha orçamentária. A metodologia observa o art. 23, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os custos unitários referenciais, os quantitativos previstos e as peculiaridades locais.

Os preços unitários constantes da planilha são apresentados com aplicação de BDI de referência de 25,00%, conforme Planilha de Composição de BDI integrante do processo. A composição adota a fórmula indicada no Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário.

Os tributos PIS e COFINS foram considerados à alíquota conjunta de 3,65%. A CPRB foi considerada em 0,00%, em razão da adoção da condição sem desoneração indicada na

referência de custos utilizada no orçamento. O percentual adotado não significa inexistência da CPRB em 2026, mas decorre do regime de referência sem desoneração utilizado na elaboração do orçamento.

A alíquota de ISS foi fixada em 5,00%, aplicável aos serviços relacionados à construção civil, serviços correlatos e congêneres, conforme o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 1.301/2004 – Código Tributário Municipal de Capelinha/MG. Para a composição do BDI foi adotada base de cálculo de 100,00% do valor dos serviços, sem presumir deduções de materiais. Eventuais deduções somente serão admitidas quando atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 008/2024, de 04 de janeiro de 2024, e a documentação fiscal exigida pela legislação municipal.

O valor estimado abrange todos os custos necessários à integral execução dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos, tributos, seguros, administração e demais despesas diretas e indiretas.

A estimativa da contratação, conforme a Planilha Orçamentária Rev01, está distribuída da seguinte forma:

Grupo de serviços	**Valor estimado**
Custos indiretos	R$ 176.542,91
Prédio da escola	R$ 650.271,78
Quadra poliesportiva	R$ 726.160,18
Implantação e áreas externas	R$ 326.486,87
VALOR GLOBAL	R$ 1.879.461,74

O valor global estimado da contratação corresponde a R$ 1.879.461,74 (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), conforme a Planilha Orçamentária Rev01.

8 – DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada de forma conjunta, abrangendo os serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Antônio Silveira de Azevedo, localizada na comunidade de Bom Jesus do Galego, zona rural de Capelinha/MG, sem divisão do objeto em lotes.

Embora a intervenção compreenda diferentes frentes de serviço, incluindo a reforma do prédio escolar existente, a execução da cobertura da quadra poliesportiva existente, seus acessos e áreas de apoio, além da adequação das áreas externas, os serviços integram um mesmo empreendimento e apresentam interdependência técnica e operacional, exigindo planejamento e execução coordenados.

A contratação conjunta proporciona, de forma objetiva:

- Redução de mobilizações, desmobilizações e estruturas administrativas repetidas;
- Possibilidade de compartilhamento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e logística entre as diferentes frentes de serviço;
- Maior facilidade de compatibilização entre as etapas de execução, especialmente nas interfaces entre o prédio escolar, a quadra poliesportiva e as áreas externas;
- Padronização dos procedimentos executivos e de controle de qualidade;
- Redução dos custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização de contratos independentes;
- Maior controle sobre o cronograma físico-financeiro e sobre a responsabilidade pela execução do empreendimento.

Quanto à competitividade, o objeto compreende serviços usuais de construção civil, reforma e ampliação de edificações, passíveis de execução por empresas regularmente atuantes no setor. Os requisitos de habilitação técnica deverão permanecer proporcionais às parcelas de maior relevância ou valor significativo, sem exigências capazes de restringir indevidamente a participação.

A divisão do objeto em contratos independentes para o prédio escolar, a cobertura e as áreas de apoio da quadra poliesportiva e as áreas externas poderia ampliar os custos de mobilização, dificultar a compatibilização dos serviços e gerar sobreposição de responsabilidades, sem vantagem técnica ou econômica demonstrada.

Assim, considerando a integração das intervenções, a necessidade de coordenação das etapas executivas e os ganhos de eficiência decorrentes da contratação conjunta, a não divisão do objeto mostra-se adequada ao interesse público, desde que preservada a competitividade e observada a vantajosidade da contratação para a Administração.

9 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem por finalidade promover a melhoria das condições físicas, funcionais e de segurança da Escola Municipal Antônio Silveira de Azevedo, localizada na comunidade de Bom Jesus do Galego, zona rural de Capelinha/MG, mediante a execução dos serviços de reforma e ampliação do prédio escolar, cobertura e adequação da quadra poliesportiva existente, implantação de áreas de apoio e melhorias nas áreas externas. Com isso, pretende-se:

- Recuperar elementos construtivos danificados ou desgastados;
- Melhorar as condições de segurança e acessibilidade dos ambientes escolares;
- Proporcionar maior conforto aos alunos, professores e demais usuários;
- Ampliar e melhorar a funcionalidade dos espaços destinados às atividades pedagógicas e administrativas;
- Proporcionar melhores condições para a prática de atividades físicas e esportivas, mediante a cobertura da quadra poliesportiva existente e a adequação de seus acessos e áreas de apoio;
- Melhorar as condições de circulação, recreação e utilização das áreas externas;
- Aumentar a durabilidade dos elementos construtivos substituídos ou recuperados;
- Reduzir a necessidade de intervenções corretivas decorrentes do agravamento dos problemas existentes;
- Preservar e valorizar o patrimônio público;
- Proporcionar ambientes adequados, seguros e funcionais ao desenvolvimento das atividades educacionais.

10 – DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Previamente à contratação, a Administração deverá assegurar a conclusão, conferência e disponibilização dos documentos necessários à adequada definição do objeto, com identificação de versão, data e responsável técnico, especialmente:

- Projeto Básico;
- Projetos arquitetônicos e complementares;
- Planilha Orçamentária Rev01;
- Memórias de Cálculo;
- Memorial Descritivo;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Planilha de Composição de BDI;
- Demais documentos técnicos necessários à execução.

A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Educação, José Marcos Fernandes Araújo, formalmente designado pela Administração, competindo-lhe o acompanhamento administrativo da execução contratual.

A fiscalização técnica da obra será exercida pelo Engenheiro Civil Gustavo Pimenta da Silva – CREA/MG 232.070/D, formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificar a conformidade com os projetos, especificações, planilhas e demais documentos técnicos, conferir as medições, registrar ocorrências e solicitar a correção de eventuais serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas.

A fiscalização administrativa do contrato será exercida por Eliane Alves Santana, mediante designação formal, competindo-lhe acompanhar o cumprimento das obrigações administrativas e contratuais da empresa contratada.

Antes do início da execução, deverão ser providenciados os respectivos registros de responsabilidade técnica – ART e/ou RRT, conforme a natureza dos serviços, a responsabilidade assumida e as atribuições profissionais aplicáveis.

11 – DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada às necessidades e ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação de Capelinha/MG, tendo como finalidade promover a reforma e ampliação da Escola Municipal Antônio Silveira de Azevedo, localizada na comunidade de Bom Jesus do Galego, zona rural do Município.

A contratação está relacionada às ações de melhoria da infraestrutura física dos imóveis públicos destinados às atividades educacionais, contemplando a recuperação e adequação do prédio escolar, a execução da cobertura, dos acessos e das áreas de apoio da quadra poliesportiva existente, além de intervenções nas áreas externas.

As melhorias contribuirão para proporcionar condições adequadas de segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade aos alunos, profissionais e demais usuários da unidade escolar.

A demanda deverá observar os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, devendo ser identificadas e confirmadas, na instrução do processo, as respectivas previsões de planejamento e a disponibilidade orçamentária para a contratação, sem presumir sua existência antes da verificação administrativa.

12 – DA NECESSIDADE DE SIGILO

Não há necessidade de sigilo quanto ao objeto da contratação, à unidade escolar envolvida, às especificações técnicas, aos quantitativos ou às demais informações necessárias à elaboração das propostas pelos interessados.

Quanto ao orçamento estimado da contratação, poderão ser observadas as disposições do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a Administração opte, mediante decisão fundamentada, por atribuir caráter sigiloso ao orçamento durante o procedimento licitatório.

Eventual adoção do orçamento sigiloso não prejudicará a divulgação das informações necessárias à adequada elaboração das propostas, observadas as disposições legais aplicáveis.

13 – DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS MEDIDAS MITIGADORAS

A execução dos serviços poderá gerar resíduos decorrentes das atividades de reforma, demolição, retirada e substituição de revestimentos, pisos, forros, elementos de cobertura e

demais componentes construtivos, além de resíduos provenientes das intervenções na quadra poliesportiva existente e nas áreas externas.

A contratada deverá realizar a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental e as normas aplicáveis.

Deverão ser adotadas medidas para evitar o descarte irregular, reduzir a geração de resíduos, controlar o consumo de materiais e manter as áreas de execução limpas e organizadas.

Considerando que os serviços serão realizados em ambiente escolar, também deverão ser adotadas medidas para minimizar a geração de poeira, ruídos e demais impactos que possam interferir na segurança e no funcionamento da unidade.

Nas intervenções externas, deverão ser observados os cuidados necessários para evitar processos erosivos, acúmulo de resíduos e obstrução dos sistemas de drenagem, preservando-se, sempre que possível, as condições ambientais do entorno.

14 – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A licitação será realizada na modalidade *concorrência*, *preferencialmente na forma* eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global e o regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação caracteriza-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois envolve reforma e ampliação da edificação, construção de nova sala de informática e implantação de cobertura metálica e ambientes de apoio à quadra poliesportiva. Para fins de aplicação do art. 55, inciso II, alínea "a", propõe-se o enquadramento como obra comum de engenharia, considerando o emprego predominante de métodos construtivos convencionais e especificações objetivamente definidas nos projetos.

O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, com pagamento dos quantitativos efetivamente executados e aceitos, conforme a documentação técnica e as condições contratuais.

A medição será realizada pelos quantitativos efetivamente executados, concluídos e aceitos pela fiscalização, observando as unidades de medida e os critérios definidos na Planilha Orçamentária Rev01, *nas Memórias de Cálculo*, no Memorial Descritivo e nos demais documentos técnicos. Não serão pagos quantitativos não executados ou serviços sem comprovação de sua efetiva realização.

Eventuais quantitativos adicionais somente poderão ser executados após registro da necessidade, avaliação técnica da fiscalização e autorização da Administração, observadas as hipóteses e os limites legais para alterações contratuais.

O prazo previsto para execução dos serviços será de 6 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Os serviços serão executados na Escola Municipal Antônio Silveira de Azevedo, localizada na comunidade de Bom Jesus do Galego, zona rural de Capelinha/MG.

A execução deverá ocorrer de forma coordenada entre as diferentes frentes de serviço, de acordo com o planejamento da Administração e o Cronograma Físico-Financeiro, de modo a possibilitar o adequado acompanhamento da obra e minimizar os impactos sobre o funcionamento da unidade escolar.

15 – DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se técnica e economicamente viável, considerando:

- A existência de necessidade concreta de reforma, ampliação e adequação da infraestrutura da unidade escolar;
- A disponibilidade de solução tecnicamente adequada no mercado;
- A possibilidade de execução dos serviços por empresas especializadas em obras de engenharia;
- A existência de orçamento estimado com base em referências oficiais de custos, sujeito à validação técnica pela Administração;
- A possibilidade de execução coordenada das intervenções no prédio escolar, na quadra poliesportiva existente e nas áreas externas;
- A compatibilidade do objeto com as práticas usuais de engenharia e construção civil.

A solução escolhida atende à necessidade identificada, contemplando intervenções destinadas à recuperação e ampliação dos ambientes escolares, à melhoria das condições de utilização da quadra poliesportiva existente e à adequação dos espaços externos, conforme os projetos e documentos técnicos integrantes do processo.

16 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante dos estudos realizados, conclui-se pela necessidade, adequação e viabilidade da contratação descrita neste Estudo Técnico Preliminar.

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação da Escola Municipal Antônio Silveira de Azevedo, localizada na comunidade de Bom Jesus do Galego, zona rural de Capelinha/MG, compreendendo a reforma do prédio escolar, a execução da cobertura, dos acessos e das áreas de apoio da quadra poliesportiva existente, além das intervenções nas áreas externas.

O objeto caracteriza-se como obra comum de engenharia, conforme fundamentação técnica apresentada em documento específico integrante do processo administrativo. A licitação será realizada na modalidade concorrência, preferencialmente na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global e o regime de execução de empreitada por preço unitário.

O valor global estimado da contratação é de R$ 1.879.461,74 (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), conforme a Planilha Orçamentária Rev01, e o prazo estimado para execução é de 6 (seis) meses.

A contratação permitirá a recuperação e ampliação dos ambientes escolares, contribuindo para a melhoria das condições de segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade da unidade, bem como para a preservação do patrimônio público.

Considera-se, portanto, viável e adequada a contratação pretendida, devendo o processo prosseguir para as demais etapas da fase preparatória, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, condicionada a contratação à validação dos documentos técnicos e orçamentários e à confirmação da disponibilidade orçamentária.

Este Estudo Técnico Preliminar deverá ser interpretado em conjunto com o Projeto Básico, Termo de Referência, Planilha Orçamentária Rev01, Memórias de Cálculo, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Composição de BDI e demais documentos integrantes do processo de contratação.

A elaboração da documentação técnica e administrativa necessária à instrução do processo foi distribuída conforme as seguintes responsabilidades:

Sara Silva Fontes – Arquiteta e Urbanista – CAU/MG A131490-4: responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Projeto Básico, Plano de Trabalho, Declaração para Licitar, Composição de BDI e demais documentos de planejamento e instrução da contratação elaborados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, observadas as respectivas atribuições profissionais.

Consul Prime Brasil: responsável pela elaboração dos projetos arquitetônicos, estruturais e demais projetos complementares, listas de materiais, Memórias de Cálculo, Planilhas Orçamentárias, Composições de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos de projeto e orçamento, por meio dos profissionais legalmente habilitados e dos respectivos registros de responsabilidade técnica.

A empresa responsável pela elaboração dos projetos e documentos técnicos deverá responder, nos limites de suas atribuições profissionais, do contrato celebrado e da legislação aplicável, pelos erros, omissões, divergências ou incompatibilidades comprovadamente atribuíveis aos documentos de sua autoria. A responsabilidade da futura CONTRATADA pela correta execução dos serviços não implica assunção automática de responsabilidade por falhas de projeto, orçamento ou quantitativos elaborados por terceiros, sem prejuízo de seu dever de comunicar inconsistências identificadas.

Os documentos deverão conter a identificação de seus responsáveis, versões e datas, acompanhados dos registros de responsabilidade técnica pertinentes, quando exigíveis.

17 – ANEXOS

17.1. Integram este Estudo Técnico Preliminar:

- Mapa de Riscos
- Projeto Básico

Secretaria Municipal de
Educação de Capelinha

- Projetos Arquitetônico, Estrutural e Complementares
- Memorial Descritivo
- Relatório Fotográfico
- Memórias de Cálculo
- Planilha Orçamentária Rev01
- Composições de Custos
- Listas de Materiais
- Composição do BDI – 25%
- Cronograma Físico-Financeiro
- ART/RRT dos documentos técnicos
- Termo de Referência – TR
- Plano de Trabalho
- Matriz de Riscos Contratual
- Declaração para Licitar

Os documentos técnicos deverão estar identificados por versão, data e responsável técnico, acompanhados dos registros de responsabilidade técnica pertinentes, quando exigíveis.

Capelinha/MG, 03 de novembro de 2026.

Sara Silva Fontes

Sara Silva Fontes
Arquiteta e Urbanista
CAU/MG A131490-4

José Marcos Fernandes Araújo
Secretário Municipal de Educação